LEI Nº 1.296/93

De 15 de junho de 1993

"Dispõe sobre concessão de Abono Salarial aos Servidores do Poder Legislativo, altera referência de cargo que menciona e dá outras providências."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedido um Abono Salarial na importância de Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo , a partir de 1º de maio de 1993.

Artigo 2º:- Sem prejuizo do Abono Salarial previsto no artigo 1º desta Lei, o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal passa da Ref.32-A, para a Ref.34, ambas equivalentes à Tabela de referências e Vencimentos do Município.

Artigo 3º:- Para atender as despesas desta Lei, fica autorizada a abertura por Decreto do Executivo, de um crédido no valor de Cr$252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a verba..... 1.2-3111.0101021-2.002 do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 15 DE JUNHO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afixada na forma e local de costume, na data supra. Registrada em livro próprio. REGISTRE-SE.

p/Secretaria